## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no **registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios e utensílios descartáveis para diversas Secretarias do Município,** por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 07 de março de 2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**1 - OBJETO**

1. 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2 – VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 – FORNECIMENTO**

**3.1** Para que seja feito o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

**3.2** Para os produtos não perecíveis licitante vencedora deverá fazer a entrega do produto solicitado em no máximo, 2 horas após o recebimento do pedido e a entrega dos produtos perecíveis deve ser solicitado pela contratante com no mínimo 24 horas de antecedência, para que o fornecedor tenha o tempo necessário para a produção dos mesmos. Sempre que gerada a ordem de aquisição, a contratante deve informar o item, quantidade, data e local da entrega.

**3.3 LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ser feita no local e prazo solicitados na Ordem de Fornecimento. .

**4 – PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Marca** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** | | 1 | ADOÇANTE LIQUIDO 100ML | UN | ADOCYL IOWCUCAR | 10,0000 | 7,8500 | 78,50 | | 2 | AGUA MINERAL 500ML sem gás, garrafas com no mínimo 500 ml, fardo com 12 unidades | UN | FLORESTA OU CRYSTAL OU SARANDI | 50,0000 | 23,8900 | 1.194,50 | | 3 | Água Mineral com Gás - 500ML garrafas com no mínimo 500 ml, fardo com 12 unidades | UN | FLORESTA OU CRYSTAL OU SARANDI | 50,0000 | 23,9000 | 1.195,00 | | 5 | AÇUCAR CRISTAL - 5KG obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre. Embalagem primária deve conter, marca, data de fabricação, lote, data de validade, ingredientes e informação nutricional, deve estar íntegra e não violada. Embalagem secundária plástica e resistente ou em caixas próprias para este fim, livre de sujidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de 05 kg | UN | GASPARIN OU GUARANI OU ALTO ALEGRE | 220,0000 | 26,8500 | 5.907,00 | | 6 | BOLO SABORES SORTIDOS KG | KG | RIO GRANDENSE OU KIDELIZZ | 120,0000 | 66,9000 | 8.028,00 | | 7 | BOMBOM PACOTE DE 1KG cremoso, chocolate branco e chocolate ao leite. | PCT | AMOR CARIOCA OU BOMBOM | 20,0000 | 68,9500 | 1.379,00 | | 8 | CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/ larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados à vácuo em embalagem de 500g. Registros obrigatórios nos ministérios. | UN | BOM JESUS OU 3 CORA ES OU IGUA U | 600,0000 | 23,5000 | 14.100,00 | | 9 | CHÁ SORTIDOS chá, tipo sachê. Características: sabor, odor e cor característicos do sabor, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sachês. Embalados em caixa contendo 10 saches, com 10 gramas, íntegra e não violada, deve conter informações, peso, quantidade de sachês, marca, data de fabricação, lote e data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. | UN | BAR O OU MATE REAL OU LIOLI OU MADRUGADA | 250,0000 | 8,5000 | 2.125,00 | | 10 | COLHER DESCARTÁVEL C/ 50 Colher descartável para sobremesa, embalagem com 50 unidades. | PCT | STRAWPLAST OU PLAZAPEL | 30,0000 | 8,9900 | 269,70 | | 11 | COPOS DESCARTÁVEIS 180ML COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | UN | MINAPLAST OU COPOBRAS OU COPOMAIS | 1.000,0000 | 8,9900 | 8.990,00 | | 12 | COPOS DESCARTAVEIS 80ML COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | UN | MINAPLAST OU COPOBRAS OU COPOMAIS | 900,0000 | 9,8500 | 8.865,00 | | 13 | Copo isopor térmico p/ café 180 ml embalagem com 100 unidades. | PCT | COPOBRAS | 500,0000 | 38,9500 | 19.475,00 | | 15 | DOCES COQUETEL sortidos. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no dia da entrega, KG | KG | ANDREIA BELICA | 60,0000 | 57,9000 | 3.474,00 | | 16 | Filtro de café filtro de papel para coar o café, tem a função de filtrar água quente com grãos moídos para a elaboração da bebida. Tamanho 103, caixa com 30 unidades, dimensões 2,0x15,4x20,5cm. | CX | BOM JESUS OU BRIGITTA OU MELITTA | 200,0000 | 8,9500 | 1.790,00 | | 17 | GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA , na cor transparente, embalagem com 50 unidades. | PCT | PRAFESTA OU STRAWPLAST OU PLAZAPEL | 30,0000 | 8,9900 | 269,70 | | 20 | GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 32,5cm x 32,5cm Pacote 50 Unidades. | PCT | MAXIM | 100,0000 | 7,5000 | 750,00 | | 22 | PAPEL TOALHA MULTIUSO pacote com 2 rolos, com 60 toalhas cada. | PCT | MAXIM OU SNOB | 50,0000 | 9,7000 | 485,00 | | 23 | PRATO PLÁSTICO RASO 15CM C/10 Prato raso descartável, bolo/sobremesa, 15cm, embalagem com 10 unidades | PCT | MINAPLAST OU COPOBRAS OU COPOZAN | 100,0000 | 4,0000 | 400,00 | | 24 | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES | PCT | MINAPLAST OU COPOBRAS OU COPOZAN | 100,0000 | 8,9000 | 890,00 | | 25 | REFRIGERANTE 2L 1ª linha, embalagem de 02 litros, garrafa pet, sabores variados: limão, cola, laranja e guaraná. | UN | FRUKI OU PEPSI OU CHARRUA | 60,0000 | 8,9900 | 539,40 | | 26 | SALGADOS TIPO COQUETEL sortidos: fritos e/ou assados, recheados com carne, frango, presunto, queijo, calabresa, salsicha (pastel frito, assado, coxinha, croquete, bolinhas de queijo, barquetes, enroladinhos). Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no dia da entrega, KG | KG | ANDREIA BELICA | 100,0000 | 58,9000 | 5.890,00 | | 28 | SANDUÍCHES TIPO COQUETEL com recheios variados, produzidos no dia da entrega, Kg | KG | ANDREIA BELICA | 50,0000 | 59,9000 | 2.995,00 | | 30 | SUCO DE FRUTAS 1 LITRO embalagem de polietileno atóxico, não violada, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com 1 litro. | UN | DEL VALLE OU MAGUARY OU SERIGY OU SUVALAN | 150,0000 | 12,5000 | 1.875,00 | | 31 | TORTA DE BOLACHA EMBALAGEM DE 1KG | KG | ANDREIA BELICA | 100,0000 | 41,9000 | 4.190,00 | | Total do Fornecedor: | | | | | | 95.154,80 |   **FORNECEDOR:** D.A FERRETTI E CIA LTDA  **CNPJ:** 16.977.617/0001-00  **ENDEREÇO:** Tv Moron, 80, Apt 302, Bairro Humaita, Bento Gonçalves/RS  **FONE:** (54) 99886457 EMAIL: [Dorval­­\_filho@terra.com.br](mailto:Dorval_filho@terra.com.br)  **BANCO:** Banco Sicredi(748), Agencia: 167 Conta Corente: 97038-7 |

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**5.4** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**5.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal Luiz Carlos Riboldi.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**9.2**. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.

j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, aná- lise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.

k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

**14.1** - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza/RS, 12 de março de 2024

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS D.A FERRETTI E CIA LTDA**

CNPJ nº : 16.977.617/0001-00

GISELE CAUMO

PREFEITA MUNICIPAL

**Aprovado:**

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428